



**LEI Nº 848**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, com a seguinte classificação:

|  |               |
|--|---------------|
| 01 - Legislativo   |               |
| 101 - Processo Legislativo   |               |
| 1001 - Ação Legislativa  |               |
| 2 - Manutenção da Câmara Municipal no seu processo legislativo                                   |               |
| 01 - Câmara Municipal  |               |
| 10 - Câmara Municipal  |               |
| 3000 - Despesas Correntes  |               |
| 3100 - Despesas de Custeio   |               |
| 3110 - Pessoal   |               |
| 3111 - Pessoal Civil   | 2.000.000,00  |
| 03 - Adm. e Planejamento   |               |
| 208 - Adm. Financeira  |               |
| 8033 - Dívida Interna*   |               |
| 1 - Cumprimento dos Compromissos com a dívida interna do município no seu principal e acessórios |               |
| 50 - Secretaria Municipal de Finanças  |               |
| 560 - Contadoria   |               |
| 3000 - Despesas Correntes  |               |
| 3200 - Transf. Correntes   |               |
| 3260 - Encargos da Dívida Interna  |               |
| 3261 - Juros da Dívida Contratada  | 20.500.000,00 |
| 4000 - Despesas de Capital   |               |
| 4300 - Transferências de Capital   |               |
| 4350 - Amortização da Dívida Interna   |               |
| 4351 - Amortização da Dívida Contratada  | 14.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo   |               |
| 60 - Serviço de Utilidade Pública  |               |
| 021 - Administração Geral  |               |
| 2 - Manutenção das atividades relativas a Serviços Urbanos                                       |               |
| 60 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| 640 - Seção de Serviços Urbanos   |                      |
| 3000 - Despesas Correntes         |                      |
| 3100 - Despesas de Custeio        |                      |
| 3110 - Pessoal                    |                      |
| 3111 - Pessoal Civil              | 20.500.000,00        |
| 3130 - Serviços de Terceiros      |                      |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos | <u>7.000.000,00</u>  |
| <b>TOTAL :</b>                    | <b>64.000.000,00</b> |

Artº 2º - Para suplementar as dotações que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, os recursos advirão do produto e excesso de arrecadação verificado no mês de novembro/82, no valor de R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 634/78, com base no artigo nº 43, parágrafo 1º item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1967.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de dezembro de 1982.

  
ARIANO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL